



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



DECRETO nº. 90/2017

**REGULAMENTA E CONSTITUI O GRUPO
DE ACOMPANHAMENTO DE REVISÃO
DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
BALDIM-MG.**

O Prefeito de Baldim-MG, no uso de suas atribuições legais presentes no artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Baldim-MG, no intuito de dar início ao processo de revisão do Plano Diretor conforme o §3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 por meio do processo de participação popular nos termos da Lei Complementar do Município de Baldim nº 71 de 30 de agosto de 2012 e em consonância com o §4º do artigo 40 e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e em referência à Audiência Pública ocorrida em 15 de maio de 2015 convocada pelo Edital de Convocação publicado em 27 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor de Baldim-MG, Lei Complementar do Município de Baldim nº 71 de 30 de agosto de 2012, é composto por 6 membros titulares e seus respectivos suplentes na seguinte organização:

- I** - 2 Membros do Poder Executivo;
- II** - 1 Membro do Poder Legislativo;
- III** - 3 Membros da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição do grupo de acompanhamento deverá sempre ser no mínimo paritária. Caso o número membros representantes da sociedade civil, por motivos supervenientes, se torne menor que 03, deverá ser reduzida a participação do Poder Público (Membro do Poder Executivo e/ou Membro do Poder Legislativo).

Art. 2º- A composição dos membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, apenas poderá ser alterada por meio de Audiência Pública convocada nos termos da Resolução Recomendada nº 25 de 18 de março de 2005 do Ministério das Cidades em atendimento aos princípios da publicidade e participação popular.

Art. 3º- A composição de titulares e suplentes do Grupo de Acompanhamento eleita em Audiência Pública realizada em 15 de maio de 2017 é:

I - **CLAUDIA DE CASTRO ROSA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente (Titular); **NADIR GONÇALVES MARTINS SANTOS**, Diretora Municipal de Cultura (Suplente) - Membro do Poder Executivo;

II - **FLÁVIO CAIRES DE SOUZA**, Chefe de Gabinete (Titular); **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, Fiscal Municipal de Tributos (Suplente) - Membro do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25



“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”

III – JOEL FERREIRA MARTINS, Vereador (Titular); **LICANOR LOPES DA SILVA**, Vereador (Suplente) – Membro do Poder Legislativo;

IV – MÁRCIO ANTÔNIO DOS REIS, professor, Diretor de Escola e Morador do Município (Titular); **RODRIGO FLÁVIO REIS BARBOSA**, Engenheiro Agrônomo (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil;

V – JOSÉ LUIZ TORRES, representante comunidade de Mucambo (Titular); **MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Associação de Produtores Rurais, morador do distrito de Vila Amanda (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil;

VI – ALEXANDRE LEÃO RIBEIRO, morador do Município, ex-vereador (Titular); **IRIS MARIA MARQUES DE MOURA**, Associação Comunitária de Vila Amanda (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Em caso de ausência do representante titular da sociedade civil em determinada obrigação referente à revisão do plano diretor de XXXXX bem como de seu suplente indicado no *caput*, outro suplente poderá exercer a substituição segundo sua disponibilidade.

Art. 4º- São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

I – Participar da capacitação específica sobre temas relacionados à revisão do Plano Diretor, a ser promovida pela equipe técnica da Universidade;

II – Participar das audiências públicas, oficinas e demais reuniões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor;

III – Promover a divulgação e disseminação das informações produzidas ao longo dos trabalhos desenvolvidos;

IV – Discutir com os setores que representam sobre toda e qualquer informação de interesse público relativa ao processo de revisão do Plano Diretor;

V – Auxiliar na estruturação e funcionamento do Espaço Plano Diretor – físico e virtual;

VI – Fornecer, caso existentes, dados e informações produzidas pelas diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada que possam subsidiar os trabalhos de revisão do Plano;

VII – Auxiliar, em parceria com o poder público estadual, na leitura, análise e sugestões dos produtos entregues referentes às diferentes etapas do trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 16 de maio de 2017.

PUBLICADO	
Data	<u>16 / 05 / 2017</u>
Local:	<u>Quadro de Anúncios</u>
Ass:	<u>José Antônio da Trindade</u>
Nome:	<u>José Antônio</u>


JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula nº 2031